



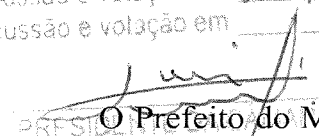
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, MG
PROJETO DE LEI Nº 035 /2024

Sessão nº 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 23/12/24
2ª Discussão e votação em 23/12/24
3ª Discussão e votação em / /

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.


PRESIDENTE O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.732/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para o exercício de 2025 de acordo com os anexos da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2025.

Art. 2º - As demais legislações municipais de caráter orçamentário e financeiro, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias Anuais e as leis de créditos adicionais, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 17 de setembro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



Mensagem nº. 026/2024

Itapeçerica/MG, 17 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025**”.

Considerando a apresentação da Proposta Orçamentária do Município de Itapeçerica, Minas Gerais, para o exercício de 2025, torna-se necessário a adequação dos anexos da Lei Municipal n.º 2.732/2021 – PPA – Plano Plurianual de Governo relativo ao período de 2025, para guardar conformidade do PPA com os programas, projetos e atividades na Proposta Orçamentária.

Considerando a necessidade de adequar todas as leis municipais de planejamento à Proposta Orçamentária do Município para 2025, no tocante aos projetos, atividades e valores ajustados em conformidade com a situação atual de arrecadação e projeção financeiras.

São essas razões, Senhor Presidente, que justificam a apresentação do Projeto de Lei anexo, para o qual esperamos a aprovação por esta Nobre Casa, o qual espera ser apreciado e votado em regime de URGÊNCIA, dado a importância que representa para a Sociedade.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal